

LEI Nº 926, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre a projeção de vias públicas.

A Câmara Municipal de São João, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas: Rua da Paz, Rua Itália, Rua Expedicionário e Rua Arlindo Hartmann passam a ter suas projeções definidas por esta Lei, conforme descrição constante dos incisos I a IV deste artigo, ficando as áreas projetadas destinadas a abrigar o leito das respectivas vias consideradas áreas “non aedificandi”, conforme segue:

I - **Rua da Paz:** *Parte do ponto P1 no cruzamento do eixo da Rua Iguaçu com a Rua da Paz, no Loteamento Sol Nascente 1. Segue pelo eixo da rua com o azimute 184°06'30'' com 129,23 metros, chegando ao ponto P2, no cruzamento do eixo da Rua Itália com a Rua da Paz. Segue com o mesmo azimute com 138,54 metros, chegando ao ponto P3, no cruzamento do eixo da Rua Expedicionário com a Rua da Paz. Segue com o mesmo azimute mais 8,60 metros, chegando ao ponto P4, onde muda de direção para o azimute 171°28'07'' e segue com 57,16 metros, chegando ao ponto P5, no cruzamento do eixo da Rua Arlindo Hartmann com a Rua da Paz. Segue com o mesmo azimute com 116,23 metros até o ponto P6, no eixo da Rodovia que liga as PRs 562 e 281, junto a saída da estrada para Linha Alto Mirim.*

II - **Rua Itália:** *Parte do ponto P7, no cruzamento da Rua 7 de Setembro com a Rua Itália. Segue pelo eixo com o azimute de 103°48'03'' com 145,65 metros, chegando ao ponto P2, no cruzamento do eixo da Rua da Paz com a Rua Itália.*

III - **Rua Expedicionário:** *Parte do ponto P8, no cruzamento da divisa do Loteamento Santa Ana com o eixo da Rua Expedicionário. Segue pelo eixo com o azimute de 91°06'45'' com 142,67 metros, chegando ao ponto P3, no cruzamento do eixo da Rua da Paz com a Rua Expedicionário.*

IV - **Rua Arlindo Hartmann:** *Parte do ponto P9, no cruzamento da divisa do Loteamento Santa Ana com o eixo da Rua Arlindo Hartmann. Segue pelo eixo com o azimute de 91°06'45'' com 163,27 metros, chegando ao ponto P5, no cruzamento do eixo da Rua da Paz com a Rua Arlindo Hartmann.*

Art. 2º Integram esta Lei o Mapa e Memorial descritivo assinado pelo Agrimensor Paulo Erdon Baltokoski, CREA n.º 6474 – TD, com as dimensões e azimutes magnéticos de cada trecho de rua projetada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 23 de fevereiro de 2006.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO